



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 46/2010, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial, portador da cédula de identidade nº **3.338.334**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.185.997/0001-00**, sediada na **Av. Brasil 4.880 – Rua Onze 95, Vila do João, Rio de Janeiro - RJ**, representada neste ato por **André Machado de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **10389698-1**, expedida pelo **DETRAN**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **018.378.307-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando para 31 de Março de 2012, conforme justificativa da fiscalização;
- b) O desconto comercial nos valores mensais ora praticados na locação de equipamentos no valor mensal de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), conforme planilha apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica descontado ao Contrato o valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais) mensais, perfazendo um somatório anual de R\$ 188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

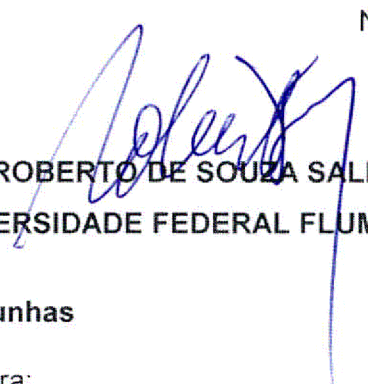
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

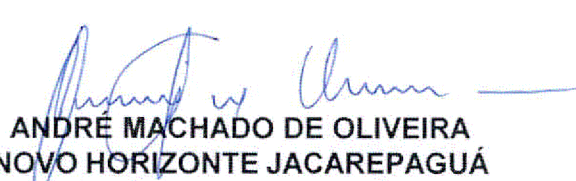
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 31 de Março de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

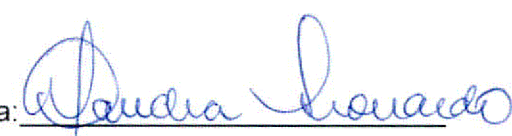

ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA
NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: 

Nome: Claudia Leonardo da Silva

CPF: 711.646.854-49